



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

DECRETO Nº 194/2020

DATA: 30 DE JULHO DE 2020

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 049/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

CONSIDERANDO que a anulação da licitação está prevista no art. 49 da Lei 8.666/93 e se justifica quando houver vício por ilegalidade, podendo se dar de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado

CONSIDERANDO a súmula nº 473, STJ: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de novo procedimento licitatório tendo em vista a desistência do licitante vencedor, bem como o não acatamento da proposta, nas mesmas condições, pelos demais participantes, o que justifica o interesse público na anulação da licitação.

## DECRETA

**Art. 1º** A anulação do processo licitatório na modalidade pregão nº 049/2020.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 09 de julho de 2020.

  
CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág.: 49 Data: 31/07/20 - Edição: 2064
<input checked="" type="checkbox"/>	Jornal: O PR - Pág.: 14 Data: 31/07/20 - Edição: 13386